INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES ESSENCIAIS DO SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 56.174.611/0001-00

Pelo presente instrumento particular, os prestadores de serviços essenciais do **SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.174.611/0001-00 ("Fundo"), com uma única classe de cotas subdividida nas Subclasses Sênior e Subordinada ("Classe"), a saber:

(i) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.806.535/0001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"); e

(ii) REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.405.423/0001-45, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, São Paulo/SP, na qualidade de gestora ("Gestora");

em conjunto, considerando que (a) o item 7.8 do Anexo I do Regulamento autoriza novas emissões exclusivamente de cotas da Subclasse Subordinada, por decisão conjunta da Administradora e da Gestora, independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, observado o limite de R$ 200.000.000,00 ("Capital Autorizado"); (b) a emissão deve observar os direitos e condições previstos no Regulamento, inclusive o item 7.3.2 do Anexo I e o Apêndice II; e (c) a captação destina-se à consecução dos objetivos e da política de investimentos da Classe, **RESOLVEM** aprovar o seguinte:

1. APROVAÇÃO DA EMISSÃO

1.1. Fica aprovada, no âmbito do Capital Autorizado previsto no item 7.8 do Anexo I do Regulamento, a 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse Subordinada da Classe ("Emissão"), sem necessidade de deliberação em Assembleia de Cotistas, exclusivamente quanto à autorização de emissão conferida pela referida disposição regulamentar.

2. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ECONÔMICAS

Subclasse / espécie	Subclasse Subordinada, cotas nominativas e escriturais.
Quantidade	Quantas se fizerem necessárias para satisfação do montante da oferta
Preço unitário	valor da cota calculado no dia da integralização, conforme o Regulamento e o Suplemento.
Montante da Oferta	R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); sujeito à variação da cotização, sem exceder o Capital Autorizado disponível.
Público-alvo	Destinada somente aos atuais cotistas integrantes dos Fundo
Regime de colocação	Melhores esforços.

Modalidade de distribuição	Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 8, inciso II da Resolução CVM nº 160
Prazo de distribuição	Sem prazo definido. Permanecerá apta até o valor do montante total estimado.
Aplicação mínima	R$ 1.000,00 (mil reais), observado o valor de cota aplicável na data da integralização.
Distribuição parcial	Admitida, havendo o cancelamento do saldo não colocado em caso de encerramento antecipado.
Forma de integralização	Em moeda corrente nacional, por transferência para conta de titularidade da Classe, conforme Boletim de Subscrição e documentos da Oferta.
Data da emissão	Data da primeira subscrição e integralização de cotas no âmbito da Emissão.

3. DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.1. A Oferta observará o direito de preferência previsto no item 7.3.2 do Anexo I do Regulamento, assegurado aos Cotistas titulares de cotas da Classe na data-base regulamentar, proporcionalmente às suas participações, observados os requisitos de elegibilidade para subscrição de cotas da Subclasse Subordinada.

3.2. O exercício do direito de preferência ocorrerá pelo prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis, iniciado 5 (cinco) Dias Úteis após o evento de divulgação pertinente previsto no item 7.3.2 do Anexo I. O direito de preferência não poderá ser cedido, e as cotas remanescentes poderão ser ofertadas após o respectivo período, observadas as regras da Oferta.

4. DIREITOS DAS COTAS E RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

4.1. As cotas ora emitidas terão os direitos e obrigações correspondentes à Subclasse Subordinada, previstos no Regulamento e no Apêndice II, inclusive a subordinação às cotas da Subclasse Sênior nos pagamentos, amortizações, distribuição de resultados e liquidação, na forma ali prevista.

4.2. Não haverá resgate de cotas por solicitação dos Cotistas durante o prazo de duração da Classe. Não há remuneração-alvo para a Subclasse Subordinada, sendo admitidas amortizações nos estritos termos do Regulamento e do Apêndice II. A Administradora e a Gestora observarão o Índice de Subordinação e as regras de monitoramento previstas no Anexo I.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos líquidos captados serão destinados à aquisição, manutenção e/ou desenvolvimento de Ativos Alvo e ao atendimento de necessidades compatíveis com os objetivos e a política de investimento da Classe, observadas as restrições, os procedimentos e as aprovações específicas exigidos pelo Regulamento e pela regulamentação aplicável.

6. DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

6.1. A Administradora, na qualidade também de Coordenador Líder indicado na minuta do Suplemento, atuará nessa função desde que confirmados os requisitos de habilitação e as condições regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da contratação de outros participantes autorizados, se necessário.

6.2. Fica aprovada a formalização do Suplemento da Emissão, a ser adaptado à denominação, à Subclasse e às condições aprovadas neste instrumento, passando a integrar o Regulamento na forma nele prevista após sua assinatura pela Administradora. O Suplemento definitivo prevalecerá apenas em relação aos aspectos específicos da Oferta que sejam compatíveis com o Regulamento e com esta deliberação.

6.3 A Administradora e a Gestora, cada qual em sua esfera de atribuições, ficam autorizadas a praticar os atos operacionais, regulatórios e documentais necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento constitui ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais para os fins específicos do item 7.8 do Anexo I do Regulamento, não substitui o Suplemento da Emissão, os documentos da Oferta, nem as aprovações exigíveis para operações de investimento ou situações de conflito de interesses eventualmente existentes.

7.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento, inclusive os direitos das Subclasses e os deveres de informação e transparência dos Prestadores de Serviços Essenciais.

São Paulo, 11 de novembro de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.,
Gestora

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DO SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo")

CNPJ/MF nº 56.174.611/0001-00

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Classe Subclasse Subordinada do **SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.174.611/0001-00, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Subclasse Subordinada

b) Público-Alvo: Oferta destinada exclusivamente cotistas integrantes dos Fundo

c) Forma de colocação: Melhores esforços;

d) Data da emissão: Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) Quantidade de Cotas: quantas se fizerem necessárias para satisfação do montante da oferta;

f) Valor unitário da Cota: valor da cota calculado no dia da integralização;

g) Valor total da oferta: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); sujeito à variação da cotização, sem exceder o Capital Autorizado disponível.

h) Aplicação mínima após início do Fundo: R$ 1.000,00 (mil reais);

i) Prazo de colocação: Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j) Período de carência: Não há carência inicial;

k) Amortizações: Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

Pedido: D+0;
Conversão: D+0;
Pagamento: D+1;
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 16:00 em quaisquer dias úteis.

l) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, com o consequente encerramento da classe;

m) **Remuneração alvo:** Não há remuneração alvo;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados na aquisição de ativos imobiliários, como imóveis, direitos reais sobre imóveis, certificados de recebíveis imobiliários, cotas de outros Fundos de Investimento Imobiliário e outros títulos e valores mobiliários do setor imobiliário, conforme a política de investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Liquidez: liquidez é a capacidade de converter um ativo em dinheiro de forma rápida e a um preço justo. Este risco se manifesta de maneira diferente para fundos listados e não listados em bolsa. Fundos com baixo volume de negociação na bolsa podem dificultar a venda das cotas. Para FIIs fechados não listados em bolsa, a liquidez é significativamente menor, pois a venda das cotas depende de um processo de leilão ou da liquidação do próprio fundo.

Risco de Mercado: Este risco está associado à flutuação no valor das cotas. Fatores macroeconômicos, como a variação da taxa de juros, a inflação e o sentimento geral do mercado, podem impactar o valor de um FII. Consequentemente, o preço das cotas pode valorizar ou desvalorizar, e a venda do investimento em um momento de baixa pode resultar em prejuízo.

Risco de Rentabilidade: A performance de um FII está diretamente ligada aos ativos que ele possui. Problemas como a vacância de imóveis, a inadimplência de aluguéis ou a desvalorização dos títulos de dívida (no caso de FIIs de papel) podem reduzir a receita do fundo e, consequentemente, diminuir os rendimentos distribuídos aos cotistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 11 de novembro de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administrador e Coordenador Líder